

MB

= LEI MUNICIPAL Nº 37/75 DE 28/XI/1.975 =

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O cidadão **MÁRIO DE MELLO BONADIA**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil cruzeiros) destinado a construção do Centro Comunitário de Cajati, conforme segue:

- 8 - BEM ESTAR SOCIAL**
- 8.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 4.0.0.0.-83 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0.-83 - Investimentos
- 4.1.1.0.-83 - Obras Públicas
- 4.1.1.1.-83 - Construção do Centro Comunitário de Cajati:.....**R. 140.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total dos itens da dotação orçamentária, como segue:

- 0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL**
 - 0.2 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E EXECUTIVO**
 - Administração do Distrito de Cajati (13)
 - 4.0.0.0.-02 - Despesas de Capital
 - 4.1.0.0.-02 - Investimentos
 - 4.1.1.0.-02 - Obras Públicas.....**R. 60.000,00**
 - 6 - BEM ESTAR SOCIAL**
 - 6.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**
 - Sector da Promoção Social (27)
 - 4.0.0.0.-83 - Despesas de Capital
 - 4.1.0.0.-83 - Investimentos
 - 4.1.1.0.-83 - Obras Públicas.....**R. 80.000,00**
- S O M A R. 140.000,00**

ARTIGO 3º - Este crédito especial terá vigência até 31 de dezembro de 1.975, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de Novembro de 1.975.

Mário de Mello Bonadia
= MÁRIO DE MELLO BONADIA =
Prefeito Municipal

Handwritten signature

LEI MUNICIPAL Nº. 87/75 DE 28/XI/1.975

continuação fle. 02

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUPIRANGA, aos vinte e oito (28) de mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1.975).

PAULO CORREA DE LEMOS

Chefe de Serviço de Administração

[Faint, mostly illegible text, likely the body of the municipal law]